



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de eficiência energética e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Data da transmissão:

Pessoa Responsável: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG. nº: \_\_\_\_\_

Para: Setor de Licitação - A/C - Comissão de Licitação

Telefone: (17) 3332-5110

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(item não-desclassificatório)

O Município de Guairá/SP não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

#### MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO - GIS - E LANÇAMENTO DOS DADOS COLETADOS NA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUPERVISÃO DOS DADOS ATUALIZADOS; CONFECÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREDIAL; E, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E/OU INTERNACIONAIS, EM SUAS ÚLTIMAS REVISÕES, DENTRE ABNT, IEC, IEEE, ANSI E OUTRAS, EXCETO QUANDO ESTABELECIDO DE OUTRA FORMA NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VISANDO A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E A GARANTIA DO NÍVEL DE LUMINOSIDADE ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência** deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.121/08 que permite a inverter as fases proposta e habilitação e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Convite de Preços será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto nº 4804 de 04/01/2017. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra, para disponibilização em mídia eletrônica, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Convite de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Prazo de Vigência:** O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação, através do email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5110.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

#### MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança, conforme **Anexo I, Termo de Referência** do edital.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação:** às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017, na Sede do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra/SP.

**Início da Sessão:** às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017.

**Local da Audiência:** Sala de Reunião da MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra - SP.

**Condições de Entrega ou Execução:** Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante **Relatório Mensal** dos serviços efetivamente prestados, **Nota Fiscal**, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato. A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão. A contratada deverá informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

**Gestor do Contrato:** José Carlos Augusto.

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança, conforme **Anexo I, Termo de Referência** do edital.

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

#### 1.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

15.451.0005.2014.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, ou outras que virem a substituir.



## **2 - GESTOR DO CONTRATO**

2.1 - Fica nomeado como gestor do futuro contrato o Sr. José Carlos Augusto, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Somente poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto.**

3.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que manifestarem seu interesse, através do email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou pelo DEAGUA (Depto. de Água e Esgoto) do Município de Guairá/SP, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. O impedimento poderá ocorrer em qualquer fase da licitação;

3.2.3 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993.

3.2.6 - Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, figure quem seja servidor (efetivo ou comissionado) da MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou do DEAGUA (Depto. de Água e Esgoto) do Município de Guairá/SP;

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.1.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

5.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular - **COM FIRMA RECONHECIDA** - deve conter os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

## **6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49;

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

6.3 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento privilegiado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007).

6.4.1 - A declaração acima exigida deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.4.2 - O licitante que não apresentar a declaração prevista no item 6.4 de acordo com o item 6.4.1 não poderá usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar Nº 123/06.

## **7 - DOS ENVELOPES**

7.1 - Os proponentes deverão apresentar os envelopes de Habilitação e de Proposta, os quais deverão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP, situado à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, nesta cidade, rigorosamente até às às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até meia hora antes da abertura da sessão pública.

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CONVITE Nº 16/2017**

**às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017**

7.2 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues fechados e lacrados separadamente, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CONVITE Nº 16/2017**  
às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CONVITE Nº 16/2017**  
às 10h30 do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

7.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta e serão desconsiderados.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - No envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### 8.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 8.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1. **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.1.2.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor - conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

### 8.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.1.3.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 8.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1 - Apresentação de Acervo Técnico da Empresa ou Profissional a ela ligado (através de contrato de prestação de serviços, declaração ou anotação na CTPS) de serviços similares de todo objeto;
- 8.1.4.2 - Contrato de prestação de serviços, declaração ou anotação na CTPS, vinculando a empresa como Responsável Técnico.

#### 8.1.5 - Documentos complementares:

- 8.1.5.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **anexo III** deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei Nº 8.666, de 1993).
- 8.1.5.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 2002, conforme modelo **anexo V** deste Edital.

8.2 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guairá/SP (nesse caso, desde que seja solicitado até 01 (um) dia antes da abertura do certame)**

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1- A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1- **Carta proposta de preços**, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver (Modelo - **Anexo IV** deste Edital).

9.1.1.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.1.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.3 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou as especificações, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória;

9.4 - Na composição dos preços, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.



9.5 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do seu prazo de validade.

9.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 10 - DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em sessão pública, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes Nº 01 - documentos de Habilitação e Nº 02 Proposta de Preços, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1 - O conteúdo do envelope Habilitação será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

10.3.2 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, fazendo diligências necessárias, e se necessário marcando-se, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.3.2.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.3.3 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.3.3.1 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, observando que os envelopes Nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.3.4 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.3.5 - O licitante poderá apresentar Declaração de Desistência de Interposição de Recursos, conforme modelo **anexo X** deste Edital.

10.4 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer**, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.4.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.5 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.7 - Após a fase de habilitação, não caberá:



10.7.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.7.2 - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 - Abertos os envelopes Nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.10 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

## **10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

10.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**, assim na classificação das propostas, assim como na escolha das mesmas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração e julgará vencedora a proposta mais vantajosa ou conveniente aos interesses da Administração, de acordo com as especificações deste Edital e a oferta do menor preço global, desde que sejam atendidas as exigências do “caput” do artigo 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as que apresentarem preços excessivos ou, manifestamente, inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que:

11.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.3.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;

11.3.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.5 - **Apresentar preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão (ANEXO II)**

11.3.6 - Apresentar globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.6 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

11.6.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.6.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias**, contado da intimação do licitante.

11.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.7 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.7.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.7.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.8 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas meramente formais, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado devidamente registrado em ata.

11.9 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal Nº 147/2014), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.11 - As empresas que não obtiverem classificação, ou quiserem revisão de resultados, poderão impetrar recursos previstos na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, dirigindo-os ao Senhor Diretor, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data do julgamento das propostas.



## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração Municipal.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.4 - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº : 8.666/93 e alterações.

13.5 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de forma a prever a necessidade de manutenção, assistência e eventuais aditamentos, a partir da data da assinatura do instrumento podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

16.2 - O prazo total previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, conforme Termo de Referência.

## **17 - DO PREÇO**



17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, estando a documentação de acordo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Mensal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



20.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

22.1.1 - Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze) dias**.

22.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados nesta Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Guairá** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guairá, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Guairá e cobrados judicialmente.

22.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



### **23 - DOS RECURSOS**

23.1 - Dos atos da Administração Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

23.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1.1 - habilitação ou inhabilitação da licitante;

23.1.1.2 - julgamento das propostas;

23.1.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

23.1.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

23.1.1.5 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666, de 1993;

23.1.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.1.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

23.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

23.2 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

23.3.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei Nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

24.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

24.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

24.17 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.18 - A aceitação da proposta vencedora pelo Município de Guairá obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.19 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

24.20 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Guairá.

24.21 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede do Município de Guairá, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332- 5110 ou através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

24.22 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

## 25 - DOS ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) Anexo IV - Proposta de Preço;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração relativa a proibição do trabalho de menor;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Dados do Fornecedor;
- h) Anexo VIII - Declaração de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- i) Anexo IX - Modelo de Desistência de Recursos da Fase Habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

20.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão Permanente de Licitação em contrário -

GUAÍRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

### MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestarem serviços especializados em:
  - 1.1.1. Gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados;
  - 1.1.2. Confeção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial.
  - 1.1.3. Elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando à redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança.

#### 2. MODALIDADE

- 2.1. Licitação

#### 3. TIPO

- 3.1. Menor preço

#### 4. MOTIVAÇÃO

- 4.1. A rede municipal pública de energia necessita de constante manutenção preventiva e corretiva, assim, com a ascensão dia pós dia das questões tecnológicas se faz necessário à adequação do sistema de iluminação pública às mais atuais tecnologias que propiciará economia e adequação aos padrões atuais.
- 4.2. Por fim, a administração não conta atualmente com profissional que possa atender esta demanda e a contratação por concurso demonstra menos vantajoso tendo em vista os custos com as verbas sociais e afins.

#### 5. DO DEPARTAMENTO GESTOR

- 5.1.1. A prestação de serviços da empresa a ser contratada será subordinada, fiscalizada e gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 6.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.2. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante **Relatório mensal** dos serviços efetivamente prestados, **Nota Fiscal**, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do contrato.
- 6.3. A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.
- 6.4. Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima do serão dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do contrato.

7.2. Estando a documentação de acordo e atestada o pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

8.2. Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

9.1. Realizar os serviços na forma pactuada.

9.2. Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Jurídica.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

10.1. Apresentação de Acervo Técnico da empresa ou profissional a ela ligado (através de contrato de prestação de serviços, declaração ou anotação na CTPS) de serviços similares em cada um dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3;

10.2. Contrato de prestação de serviços, declaração ou anotação na CTPS, vinculando a empresa como Responsável Técnico.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os interessados poderão solicitar informações diretamente no Departamento de Compras do Município de Guaíra, sito na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá, das 10h às 16h, ou através dos telefones: (17) 3330-5110.

**JOSÉ CARLOS AUGUSTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral  
Infraestrutura e Obras de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
e-mail: .....

### CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

### MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança, conforme **Anexo I, Termo de Referência** do edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança.	R\$ 40.800,00
<b>Custo TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 40.800,00</b>

**REFERÊNCIA:** Orçamentos Prévios.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
e-mail: .....

### CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ref.: Convite de Preços nº 16/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Convite de Preços nº 16/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Convite de Preços acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)...., .. de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. nº \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
e-mail: .....

### CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

### MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Comissão Permanente de Licitação  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.  
**Assunto:** Convite de Preços nº 16/2017

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança, conforme **Anexo I, Termo de Referência** do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I, Termo de Referência do Edital**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de efficientização elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança.	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

VALOR TOTAL	RS
-------------	----

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) **XXXX, XXXX de XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
e-mail: .....

### CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017

EDITAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., inscrição municipal nº ....., com sede ..... (endereço completo), na cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., estado de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Convite de Preços nº 16/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(local) **XXXX, XXXX de XXXX** de 2017

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. nº \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

#### ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PROCESSO Nº 157/2017**

**EDITAL Nº 157/2017**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX de 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: ASSESSORIA E GERENCIAMENTO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, RG nº **XXXX** SSP-SP e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX - XXXX**, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX** SSP/XXXX, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº 157/2017, relativo ao CONVITE DE PREÇOS nº 16/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira - O Objeto**

**OBJETO** - Visa o presente contrato, a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de eficiência elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança, conforme **Anexo I, Termo de Referência** do edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em gerenciamento e atualização da base de dados georreferenciada do sistema de georreferenciamento - GIS - e lançamento dos dados coletados na rede elétrica de distribuição e de iluminação pública e supervisão dos dados atualizados; confecção de projeto de eficiência elétrica e luminotécnica para iluminação pública predial; e, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaboração do projeto executivo de eficiência energética, luminotécnico, elétrico e rede de distribuição predial, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras e/ou internacionais, em suas últimas revisões, dentre ABNT, IEC, IEEE, ANSI e outras, exceto quando estabelecido de outra forma na especificação técnica visando a redução no consumo de energia	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

elétrica e a garantia do nível de luminosidade adequado às normas de segurança.	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **XXXX (XXXX)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ **XXXX (XXXX)**. (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*). O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, somente sendo efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, estando a documentação de acordo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

##### (ou, conforme o caso)

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*). O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, somente sendo efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, estando a documentação de acordo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

15.451.0005.2014.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, ou outras que virem a substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS AUGUSTO, RG nº **XXXX**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Realizar os Serviços de forma pactuada;

II - Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Jurídica;

III - Encaminhar Relatório Mensal dos serviços efetivamente prestados;

IV - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

V - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



VI - cumprir todas as especificações previstas no Edital de CONVITE DE PREÇOS nº 16/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VII - A Contratada deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo.

VIII - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

IX - Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a Acidente de Trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação de serviços. (SE FOR O CASO)

X - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho. (SE FOR O CASO).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

As penalidades aplicáveis rege-se de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

##### **1 - advertência;**

**1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).**

1.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guairá/SP **XXXX** de **XXXX** de 2017

ASSINAM

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PROCESSO Nº 157/2017**

**EDITAL Nº 157/2017**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX de 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: ACESSORIA E GERENCIAMENTO NO PARQUE DE  
ILUMINAÇÃO MUNICIPAL**

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PROCESSO Nº 157/2017**

**EDITAL Nº 157/2017**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX de 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: ASSESSORIA E GERENCIAMENTO NO PARQUE DE  
ILUMINAÇÃO MUNICIPAL**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017**

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PROCESSO Nº 157/2017**

**EDITAL Nº 157/2017**

**CONTRATO Nº **XXXX**/2017**

**CONTRATADA: **XXXX****

**CNPJ: **XXXX****

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** de 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX****

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: ASSESSORIA E GERENCIAMENTO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**ANEXO VII**  
**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**  
**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: _____ Rua/Av.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____			
Assinale a qualificação acima:  ( ) sócio - descrever o cargo/função: _____  ( ) representante legal:			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

#### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017 PROCESSO Nº 157/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo ..... (Contador ou técnico contábil) ..... (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Convite de Preços nº 16/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), **XXXX** de **XXXX** de 2017

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**CONVITE DE PREÇOS Nº 16/2017**

**EDITAL Nº 157/2017    PROCESSO Nº 157/2017**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº 16/2017, Edital nº 157/2017, Processo nº 157/2017, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas da empresas habilitadas.

(local), **XXXX** de **XXXX** de 2017

.....  
Nome e assinatura